



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 798 | Página 1 de 2

ATOS LEGISLATIVOS

Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 4381 DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Elton Aparecido Cezaretti – “Tikinho TK”).

Dispõe sobre a instalação de detectores de metais na rede pública municipal de ensino de Santa Bárbara d'Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica autorizada à rede pública municipal de ensino de Santa Bárbara d'Oeste a instalação de detectores de metais nos seus acessos, a critério do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Quando identificada alguma irregularidade, o ingresso nas respectivas unidades de ensino estará condicionado à passagem por inspeção visual dos pertences.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em
26 de maio de 2023.

PAULO CESAR MONARO
-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara
Municipal, na data acima.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
- Diretor Legislativo-

Projeto de Lei nº 86/2023

Autógrafo nº 50/2023-Presidente da Câmara
Municipal-

LEI MUNICIPAL Nº 4382 DE 26 DE MAIO DE 2023

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Carlos Fontes).

Dispõe sobre a implantação de portas giratórias e revistas em bolsas em escolas públicas e privadas com intuito de detectar metais, como armas de fogo e armas brancas (facas, estiletes, machados, entre outros) no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Artigo 1º - Fica obrigada a implantação de portas giratórias e revistas em bolsas em escolas públicas e privadas com intuito de detectar metais, como armas de fogo e armas brancas (facas, estiletes, machados, entre outros) no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único – O ingresso de toda e qualquer pessoa em escolas públicas e privadas no Município de Santa Bárbara d'Oeste, sem exceções, ficará condicionado à passagem por detectores de metais, portas giratórias e inspeção visual de seus pertences.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste,
em 26 de maio de 2023.

PAULO CESAR MONARO
-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara
Municipal, na data acima.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
- Diretor Legislativo-

Projeto de Lei nº 93/2023
Autógrafo nº 51/2023



FIQUE POR DENTRO DO QUE ACONTECE NO

LEGISLATIVO BARBARENSE



3459-8900



@CAMARASBO



RODOVIA LUÍS OMETTO
(SP306), N° 1001



CONFERÊNCIA
CRISTÃ, VIDA E
FAMÍLIA

26/05 - 19:15h

CÂMARA MUNICIPAL
RODOVIA LUÍS OMETTO, SP-306,
1001 - RES. DONA MARGARIDA

TEMA:
**ASPECTOS LEGAIS
SOBRE A VIDA E
FAMÍLIA, NO CONTEXTO
SÓCIO CONSERVADOR.**

PALESTRANTE
**DRA. ÂNGELA
GANDRA
MARTINS**

REALIZAÇÃO:
REDENACIONAL PRÓ-CONSERVADORA



APOIO:  **ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO
BARBARENSE (EPLB)**